



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. Circular 103/2021-CAP

Campinas, 31 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco

Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 148/2021, de autoria da vereadora Paolla Miguel, devidamente aprovado(a) na 9ª Reunião Ordinária de 2021 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

Zé Carlos
Presidente

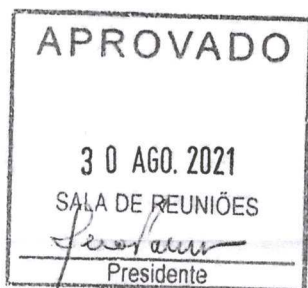


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

MOÇÃO DE APELO Nº 148/2021

Da Senhora Vereadora PAOLLA MIGUEL



Apela ao SENADO FEDERAL pela aprovação do PL nº 2400/2021, que determina a distribuição de absorventes higiênicos e produtos similares no âmbito da assistência farmacêutica integral prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS e a criação de programas específicos para ofertar absorventes a mulheres em situação de rua e em cumprimento de pena privativa de liberdade, com vistas à universalização do acesso a absorventes higiênicos e à preservação da autonomia e da dignidade das mulheres.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sr. José Carlos Silva,

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta Moção de Apelo pela aprovação do PL nº 2400/21, de autoria do Sr. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), a ser apreciado por esta casa e, se aprovada, encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM), e à Liderança da Bancada do PT, Senador Jean Paul Prates - PT/RN.

A pobreza menstrual refere-se a falta de acesso aos produtos básicos de higiene íntima, que pode acarretar em consequências drásticas na vida das mulheres e adolescentes com hipossuficiência financeira, agredindo a dignidade e os direitos humanos das mulheres e das meninas. A pobreza menstrual também se relaciona com a falta de acesso a água encanada e ao saneamento básico, itens indispensáveis para a higienização no período da menstruação, atingindo mais de 700 mil meninas, que vivem em nosso país em moradias que não possuem banheiros e a chuveiros.

Segundo levantamento da ONG Girl Up, das 60 milhões de mulheres brasileiras que menstruam, cerca de 25% não tem acesso à água tratada. Outro dado assustador aponta que 1,5 milhão de mulheres vivem em casas sem banheiro. O relatório do Unicef assinala os riscos para a saúde feminina devido ao manejo inadequado da

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paolla.miguel@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por PAOLLA CATHERINE DOS SANTOS MIGUEL AGARD.
 Documento Nº: 126611-1686 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=126611-1686>





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

menstruação, tais como, alergia, irritação da pele, mucosas, infecções urogenitais como a cistite, a candidíase, e até uma condição conhecida como Síndrome do Choque Tóxico podendo levar à morte. Acrescenta-se a esses riscos o dano emocional/psicológico provocado pela pobreza menstrual.

A Organização das Nações Unidas (ONU) estima que uma em cada dez meninas deixa de frequentar a escola no período em que está menstruada por não dispor de produtos de higiene íntima. Em nosso país os dados são ainda mais alarmantes. Uma pesquisa publicada pela marca de absorventes Always demonstra que uma em cada quatro garotas já faltou à escola no período menstrual devido não disporem de absorventes. No mesmo sentido, a pesquisa feita pela Sempre Livre indica que 22% das brasileiras com idade entre 12 e 14 anos não têm acesso a produtos de higiene específicos para o período menstrual, chegando a 26% na faixa etária que vai de 15 e 17 anos.

A situação de pobreza menstrual, além de provocar ausências recorrentes na sala de aula, provoca evasão escolar e, segundo a Organização das Nações Unidas – ONU, também o uso de produtos impróprios, como jornal, papelão e miolo de pão no lugar de absorventes íntimos, provocando infecções e lesões irreversíveis na saúde das adolescentes e das mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Essa situação se agrava ainda mais quando se observa mulheres que vivem em situação de rua e que cumprem pena privativa de liberdade, uma vez que não detêm as condições e os meios adequados para cuidar da higiene íntima no período menstrual.

Observa-se em diversos estudos tanto bibliográficos como documentais, que demonstram por meio de métodos dedutivos e qualitativos, que a precariedade menstrual está interligada diretamente com a desigualdade de gênero, e tais problemas podem ser solucionados com a elaboração de políticas públicas adequadas.

Assim, por ser imprescindível a instituição de uma Política Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual, conclamo o apoio das e dos nobres parlamentares desta Casa de Lei para aprovação da presente matéria.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paolla.miguel@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por PAOLLA CATHERINE DOS SANTOS MIGUEL AGARD.
 Documento Nº: 126611-1686 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=126611-1686>



CMCPR0202109059

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2021.

**PAOLLA MIGUEL
VEREADORA (PT)**

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paolla.miguel@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por PAOLLA CATHERINE DOS SANTOS MIGUEL AGARD.
Documento Nº: 126611-1686 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=126611-1686>





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1714.2021-PRESID

Brasília, 20 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Zé Carlos

Presidente da Câmara Municipal de Campinas/SP

cap@campinas.sp.leg.br

Assunto: Moção nº 148/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 103/2021-CAP, datado de 31 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 79/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC 80/2018 – Documentos SIGAD nºs 00100.057919/2021-80; 00100.095856/2021-80; 00100.098791/2021-12;
2. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.086825/2021-18;
3. PEC 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087189/2021-41;
4. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.094836/2021-71; 00100.093764/2021-45; 00100.093771/2021-47; 00100.090858/2021-62; e 00100.096942/2021-90; 00100.093960/2021-10; 00100.098788/2021-91; 00100.097490/2021-63;
5. PL 1984/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093728/2021-81;
6. PL 2159/2021 – Documento SIGAD nº 00100.094936/2021-06;
7. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096031/2021-62;
8. PLC 26/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096755/2021-14;
9. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096757/2021-03;
10. PL 591/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.095571/2021-29; 00100.097338/2021-81; 00100.095854/2021-71; 00100.098112/2021-05; 00100.093966/2021-97; 00100.097467/2021-79; 00100.097497/2021-85; 00100.093958/2021-41; 00100.093954/2021-62;
11. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.096763/2021-52;
12. MPV 1063/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.096758/2021-40; e 00100.097336/2021-91;



13. PL 3461/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08;
14. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.097340/2021-50;
15. PL 2022/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.093780/2021-38;
00100.099863/2021-31;
16. PLS 244/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096938/2021-21;
17. PL 2400/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095864/2021-14;
18. PEC 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098620/2021-85;
19. PL 5188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098617/2021-61;
20. VET 44/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.099897/2021-25 e
00100.099896/2021-81;
21. MPV 1045/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099877/2021-54;
22. PL 3657/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.099874/2021-11;
00100.099867/2021-19; 00100.099322/2021-11;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099888/2021-34;
24. PEC 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098170/2021-21;
25. PLS 143/2016 – Documento SIGAD nº 00100.099894/2021-91;
26. PLS 214/2016 – Documentos SIGAD nºs 00100.099883/2021-10;
00100.099880/2021-78;
27. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099241/2021-11;
28. PL 316/2021, PL 2744/2021, PLS 332/2018 e PL 5455/2019 – Documento
SIGAD nº 00100.098166/2021-62;
29. PLC 148/2017 – Documento SIGAD nº 00100.099336/2021-26;
30. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.093897/2021-11.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19;
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098798/2021-26;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098801/2021-10;



4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093735/2021-83;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093125/2021-80;
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.094803/2021-21;
7. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.096759/2021-94;
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097192/2021-73;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098936/2021-77;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099864/2021-85;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098773/2021-22;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099857/2021-83;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099855/2021-94;
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100272/2021-13;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.093060/2021-72;
16. CMA – Documento SIGAD nº 00100.098629/2021-96;
17. CMA – Documento SIGAD nº 00100.100141/2021-36;
18. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099334/2021-37;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.097335/2021-47;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097330/2021-14;
21. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097331/2021-69;
22. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097333/2021-58;
23. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099860/2021-05.

Publique-se no DSF e encaminhe-se à CDH, à CAS e à CCJ o Documento SIGAD nº 00100.127505/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

